

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA

brMalls

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 19909

CNPJ nº 06.977.745/0001-91

Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon

CEP 22.430-060, Rio de Janeiro - RJ

no valor total de, inicialmente,
R\$ 2.000.000.000,00
(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRBRMLDBS0B8

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRBRMLDBS0C6

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO
PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”

**Esta classificação foi realizada em 29 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o nº 19909, na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º Andar, Salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 06.977.745/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 33.3.0028170-3 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, CEP 22.440-034, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**Coordenador Líder**”), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade

anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º Andar (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG e o Bradesco BBI, os “Coordenadores”), comunicam, nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que foi requerido, em 29 de julho de 2024, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definida abaixo), integrantes da 11ª (décima primeira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Emissora (“Emissão”, “Debêntures” e “Oferta”, respectivamente, observado que as Debêntures que forem eventualmente alocadas na primeira série são denominadas as “Debêntures da Primeira Série” e as Debêntures que forem eventualmente alocadas na segunda série, as “Debêntures da Segunda Série”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de agosto de 2024, o montante total de, inicialmente, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contarão com fiança prestada pela **ALLOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 22357, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º Andar, Salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.300.332.511 (“Fiadora”), nos termos da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) (“Fiança”).

Adicionalmente, os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, com recebimento de reservas, nas Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda em relação (i) ao número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) da quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida e alocada em cada uma das séries; e (iii) da taxa final da remuneração das Debêntures da Primeira Série. Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) e do contrato de distribuição da Oferta, a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente emitidas, ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”). A distribuição pública das Debêntures oriundas de eventual exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, no montante de até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação e somente será distribuída após a colocação integral do valor total inicial da Emissão, qual seja, R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em*

Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls Participações S.A.”, celebrado em 29 de julho de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Fiadora, na qualidade de fiadora das Debêntures, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640- 102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Escritura de Emissão”).

O registro da Oferta não estará sujeito à análise prévia da CVM, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor encontra-se em fase operacional e possui o registro de companhia aberta na categoria “B”; ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em decorrência das suas características, e será obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160. Não obstante, o Coordenador Líder registrará a Oferta na ANBIMA, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 15 e seguintes das “*Regras e Procedimento de Ofertas Públicas*” expedidas pela ANBIMA, conforme em vigor.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	29/07/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	29/07/2024
3	Início das apresentações de <i>roadshow</i>	01/08/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/08/2024
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26/08/2024
6	Registro da Oferta na CVM	27/08/2024
7	Data de divulgação do Anúncio de Início	27/08/2024
8	Procedimento de alocação dos Investidores Profissionais	28/08/2024
9	Data da primeira integralização das Debêntures	28/08/2024
10	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	23/02/2025

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 11ª (Décima Primeira) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da BR Malls Participações S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024



Coordenador Líder



Coordenadores

